

LEI Nº 6.710 DE 09 DE JULHO DE 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a SOCIEDADE HÍPICA ARAXAENSE, CNPJ nº 26.041.384/0001-84, entidade considerada de utilidade pública pela Lei nº 2.450/1991, no sentido de conceder-lhes uma contribuição no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) a serem pagos em parcela única na assinatura do referido convênio, como forma de colaboração com o custeio do “1º CONCURSO DE CAVALOS MACHADORES”.

Art. 2º – O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.
os quantitativos, vencimentos, carga horária e atribuições dos cargos.

Art. 3º – Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, anulando parcialmente, até o limite do valor da contribuição, a dotação orçamentária consignado sob o número de ficha 184.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá